



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO N.º 160/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga/SP, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, para **AQUISIÇÃO DE KIT'S BÁSICOS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 66/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 10/12/2024 às 08:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	10/12/2024 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	Livre. OBS: O PERCENTUAL PARA INÍCIO DA FASE DE LANCE SERÁ DE 1% (UM POR CENTO), SOBRE OS ÍTENS DESTES PREGÃO.
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 245.339,80
Sistema Eletrônico	Site – https://www.bll.org.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.bll.org.br e https://www.nuporanga.sp.gov.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Plataforma BLL - Site – https://www.bll.org.br ou pelo telefone (16)3847-9205 – Depto. de Licitação – e-mail: licitacoes@nuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE KIT'S BÁSICOS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo IV) e no Anexo V** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na **minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo III** deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.4 O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 10 de dezembro de 2024.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024.**

3.5 LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

3.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.7 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Nuporanga/SP.

3.8 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item **3.3 deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



3.9 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.10. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Nuporanga, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- b) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR **(41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br

6 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, a partir da liberação do edital, **até às 08:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024**, horário de Brasília/DF.
- 6.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.5 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.
- 6.6 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 6.6.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- 6.6.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- 6.6.3 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.
- 6.7 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



6.7.1 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos **itens do ANEXO V deste Edital**.

6.7.2 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

6.7.3 **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das Propostas de Preço;

6.7.4 Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **03 (três) casas após a vírgula**.

6.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA** do ÍTEM ofertado e **MODELO** quando solicitado pelo Sr. Pregoeiro, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

6.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.9 O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

6.10 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

6.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.13 A Licitante **NÃO** poderá oferecer quantitativo menor ao previsto neste Edital, ficando obrigado cumprir os limites estabelecidos nesta licitação (art. 82, IV da Lei 14.133/2021).

6.14 O registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, VII da Lei 14.133/2021).

6.15 A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas".

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir das **08:01 horas do dia 10 de dezembro de 2024**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das



propostas eletrônicas recebidas passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir das **09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2024**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do Pregoeiro.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.10 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.11 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com encerramento aleatório de até 10 minutos.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, **com encerramento iminente dos lances**.

8.14 Encerrada a etapa “ABERTA”, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores **até 10% superiores a essa oferta**, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance “FECHADO”.

8.15 Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 03, para ofertarem lance final e “FECHADO”, ou seja, chaman-se mais 03 se houver.

8.16 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa “ABERTA”, ou por ofertar valor menor, **em até 05 (cinco) minutos após a convocação**.

8.17 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

8.19 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar questionamentos o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa”/“Chat de Mensagens”/“Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

8.20 O Pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora deverá enviar a proposta de preço ATUALIZADA, rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para o Pregoeiro via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

9.2 A proposta escrita deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ÍTEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários ou total**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

10 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BLL, sob pena de INABILITAÇÃO.**

10.1.1 Posteriormente, caso os documentos, anexados na plataforma não estiverem autenticados digitalmente (os que necessitam de serem autenticados), os mesmos deverão ser encaminhados em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo **máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa**. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, o Pregoeiro entrará em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

10.1.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP.

Endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000

Pregoeiro: Álvaro José Melo Lima.

10.1.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a **INABILITAÇÃO** da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2 O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do **Pregão Eletrônico**.

10.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os alencados no ANEXO I deste Edital.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

10.5 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

10.6 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



concorrente.

10.9 Referente à habilitação, os documentos que não possuírem validade (por sua natureza); Deverá ter data de emissão NO MÁXIMO 06 (seis) meses da data do certame.

10.10 NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 15.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente registrado no sítio eletrônico www.bll.org.br. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@nuporanga.sp.gov.br, através do telefone (16) 3847-9205, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 15.1.

11.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de **caráter estritamente informal**.

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

12 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 As medidas referidas no subitem 16.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no sítio eletrônico www.bll.org.br. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@nuporanga.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.

12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente, no chat da plataforma, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.1.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os recursos deverão ser enviados fisicamente ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administracao@nuporanga.sp.gov.br



Nuporanga/SP, no endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, ou via e-mail: licitacoes@nuporanga.sp.gov.br devendo estar em papel com todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, E-mail), as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

14 ADJUDICAÇÃO:

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.1 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15 HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2 A partir do ato de homologação será(ão) emitido Pedido de Empenho e a respectiva autorização de fornecimento de bens a(s) proponente(s) adjudicatária(s), respeitada a validade de sua proposta.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

16.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.bll.org.br também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: www.nuporanga.sp.gov.br/licitacoes.

17 CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

17.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Praça Eloy Lima, nº 260, Centro – Nuporanga/SP.

17.2.1 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 024/2006, de 02 de outubro de 2006, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.3 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

17.5 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS

- **CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- **Obtenção da certidão CNJ sobre ausência de condenação por improbidade administrativa, além de certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**

17.6 Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.7 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 17 e subitens.

18 ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal 14.133, de 2021.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

18.2.2 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

18.2.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.2.2.2 A partir da negociação frustrada, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

18.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



18.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, **prorrogável conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.**

19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS OBJETO DO PREGÃO

- a. Os serviços/produtos registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.
- b. Os serviços/produtos efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.
- c. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.
- d. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO fica a Contratada obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 17 e subitens deste Edital.
- e. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

20 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

20.1 Os itens objeto deste PREGÃO deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias**, contados do envio da Nota de Empenho, na sede do Almoxarifado Municipal, localizada na Praça Eloy Lima, nº 260, Centro – Nuporanga/SP, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

20.2 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços/entregas solicitados na Nota de Empenho no Município de Nuporanga/SP, mesmo que em pequena quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



20.3 A VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DOS MESMOS.

21 PAGAMENTO

- A. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de **até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura**, estando condicionado à aceitação e atesto do responsável do setor solicitante.
- B. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- C. O Município de Nuporanga/SP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- D. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Nuporanga/SP, CNPJ nº. 46.754.388/0001-17, indicando o número de conta-corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.
- E. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme Lei Federal 14.133/2021).

22 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

22.2 O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 3) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
- 4) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 5) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 6) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 7) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

- 9) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11) fraudar a licitação;
- 12) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18) Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19) advertência;
- 20) multa;
- 21) impedimento de licitar e contratar e
- 22) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25) Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 27) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 28) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 29) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 30) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 31) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 32) As infrações mencionadas nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- b. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Nuporanga/SP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

- c. O Município de Nuporanga/SP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- d. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- e. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- f. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- g. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- h. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- i. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: www.nuporanga.sp.gov.br
- j. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- k. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- l. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Nuporanga/SP, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- m. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, fone (16) 3847-9205.
- n. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



- o. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- p. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.
- q. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V – Quantitativos

Nuporanga, 26 de novembro de 2024.

DANIEL VIANA MELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO N.º 160/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel contendo todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, cnpj, telefone, e-mail).

4.2 Demais exigências contidas no Termo de Referência – Anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO N.º 160/2024

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo jornal oficial do Município e pelo site www.nuporanga.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO N.º 160/2024

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º _____ / _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº _____ / _____, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *(aquisição ou contratação)* de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a _____.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de _____ que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste Edital, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



9.5.2. Compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 160/2024

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE NUPORANGA (46.754.388/0001-17)

Categoria do TR: Aquisição de KIT de materiais escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais

2. Definição do objeto

Constitui objeto do presente termo o registro de preço para aquisição, montagem e entrega do material escolar devidamente montado para formação de módulos padronizados com logomarca do Município da Estância Climática de NUPORANGA, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, conforme as especificações constantes neste termo.

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

* Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pelo Departamento Municipal de Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2025.

* O produto solicitado será utilizado como parte integrante do fardamento visando padronizar e identificar com as cores, nome e brasão da Cidade de Nuporanga, os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado.

* Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado. Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

* Desta feita, considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura de módulos escolares que atendam as necessidades da Administração no exercício do ano de 2025, resta certificada a eficiência da compra e alcance do objeto perquirido,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido, da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

* Com vistas a proteger a Administração na contratação e assegurar a consecução/entrega do objeto a ser contratado, será exigida declaração dos licitantes acerca dos materiais a serem adquiridos, asseverando que as características e requisitos técnicos dos itens atendem ao que foi exigido no edital, bem como acerca da continuidade do produto, com o propósito de garantir que os materiais adquiridos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos no período de vigência da ata.

* Ainda levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

* Ademais, salientamos que a quantidade de Kit's Escolares, se baseia no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2025

3. Fundamentação da contratação

Considerando as definições constantes no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como **bens comuns**.

Dispensa do ETP, prevista no Decreto Municipal nº 66/2023 em seu art. 22. "No âmbito do município de Nuporanga, a elaboração do estudo técnico preliminar

é: 1 - facultativo: a) nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentada nos incisos 1, II, VII e VIII do art. 75.

4. Descrição da solução

Produtos a serem adquiridos conforme descrições/especificações abaixo – separados por UNIDADE ESCOLAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



CCI MARIA FERREIRA DO CARMO		
Ordem	ITEM	UNIDADE
1	APONTADOR COM DEPÓSITO- : Descrição: Lamina de aço temperada, Com depósito, medida 5,5cm X 2cm	UN
2	CADERNO DE DESENHO – 1 UNIDADE- Descrição : Capa Flexível, 96 folhas branca, Produto certificado FSC, Formato: 200mm x 140mm, Capa e contracapa - Cartão Duplex (280g/m²), Folhas Internas: Offset (70g/m²)	UN
3	BORRACHA BRANCA : Descrição: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; Dimensões e Peso 4,2 x 2,9 x 1 cm 20,7 gr.	UN
4	CANETINHA HIDROGRAFICA VAI E VEM (12 CORES) : Descrição do produto: canetinhas tem ponta média com a tecnologia exclusiva da ponta vai e vem: sistema de amortecimento contra impactos, garantindo maior resistência e durabilidade. A tinta é lavável e o produto atóxico	UN
5	COLA BRANCA (110g) : Descrição: 100g Lavável, Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica	UN
6	GIZ DE CERA GRANDE Jumbo (12 CORES) –: Descrição: Giz de cera Jumbo, Formato anatômico, contem 12 unidades	UN
7	LÁPIS DE COR JUMBO EM RESINA TERMOPLÁSTICA (12 CORES) : Descrição: Lápis hexagonal de material WOPEX, Maior resistência à quebra, Superfície macia e ergonômica, Resistência à quebra na ponta	UN
8	LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA . :Descrição: Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade Seguro para crianças, não lasca, Formato Redondo	UN

gr



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



9	PINCEL: nº 14	UN
10	TINTA GUACHE (12 CORES) – Descrição: 15 ml cada pote, contém 12 cores , produto não atóxico, solúvel em água'	UN
11	MASSINHA DE MODELAR C/ GLITER SOFT – 90 GR - Descrição : caixa com 6 cores de 90 gramas , com cores variadas. ,não atóxica , super macia	UN
12	MASSINHA DE MODELAR soft 900g- Descrição : caixa com 6 potes de 150gramas cada , com cores variadas. A base de amido, super macia, com aroma de tuti fruti e com cores vivas e brilhantes, não tóxica	UN
13	AREIA MÁGICA CINÉTICA, pote contendo 550 gr colorida	UN
14	PAPEL SULFITE A4 com 100 folhas na cor branca medindo 210mm x297mm	UN
15	TELA para pintura 20 x 30 com para tinta a óleos ou acrílica	UN
16	ESTOJO duplo com fechamento em zíper de alta qualidade, poliéster, desenvolvido através de matéria-prima resistente e 2durável; dimensões 21 cm x 9,5cm x 8cm	UN
17	PASTA POLIONDA formato ofício medindo 335 x250 mm na cor VERDE , com logotipo da Administração Municipal em material plotado com logo da Prefeitura municipal de Nuporanga. Todos os itens descritos acima deverão serem acoplados nesta pasta.	

EMEB PROFª ANA FLEURY SILVEIRA MEI

Ordem	ITEM	UNIDADE
1	APONTADOR COM DEPÓSITO- : Descrição: Lamina de aço temperada, Com depósito, medida 5,5cm X 2cm	UN
2	CADERNO DE DESENHO – 1 UNIDADE- Descrição : Capa Flexível, 96 folhas branca, Produto certificado FSC, Formato: 200mm x 140mm, Capa e contracapa - Cartão Duplex (280g/m²), Folhas Internas: Offset (70g/m²)	UN
3	BORRACHA BRANCA : Descrição: Borracha macia e	UN

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - e-mail: compras@nuporanga.sp.gov.br - Fone: 16 3847 9218 16 3847 9224
licitacoes@nuporanga.sp.gov.br

cd



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



	suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; Dimensões e Peso 4,2 x 2,9 x 1 cm 20,7 gr.	
4	CANETINHA HIDROGRAFICA(12 CORES) : Descrição do produto: Caneta hidrográfica para colorir, Secagem rápida, Leve e Macia, Tinta lavável, Embalagem 12 cores.	UN
5	COLA BRANCA (110g) : Descrição: 100g Lavável, Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica	UN
6	GIZ DE CERA GRANDE Jumbo (12 CORES) – 1 UNIDADE : Descrição: Giz de cera Jumbo, Formato anatômico, contém 12 unidades	UN
7	LÁPIS DE COR JUMBO EM RESINA TERMOPLÁSTICA (12 CORES) : Descrição: Lápis hexagonal de material WOPEX, Maior resistência à quebra, Superfície macia e ergonômica, Resistência à quebra na ponta	UN
8	LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA : Descrição: Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade Seguro para crianças, não lasca, Formato Redondo	UN
9	PINCEL nº 14	UN
10	PINCEL nº 16	UN
11	TINTA GUACHE (6 CORES) – 1 CAIXA- Descrição: 15 ml cada pote, contém 6 cores	UN
12	MASSINHA DE MODELAR soft 900g- Descrição : caixa com 6 potes de 150gramas cada, com cores variadas. A base de amido, super macia, com aroma de tutti frutti e com cores vivas e brilhantes, não tóxica	UN
13	AREIA MÁGICA CINÉTICA, pote contendo 550 gr colorida	UN
14	PAPEL SULFITE A4 com 100 folhas na cor branca medindo 210mm x 297mm	UN
15	TELA para pintura 20 x 30 com para tinta a óleos ou acrílico	UN

R.G

2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



16	ESTOJO DUPLO com fechamento em zíper de,alta qualidade, poliéster, desenvolvido através de matéria-prima resistente e 2durável; dimensões 21 cm x 9,5cm x 8cm	UN
17	PASTA POLIONDA formato ofício medindo 335 x250 mm na cor VERDE , com logotipo da Administração Municipal em material plotado com logo da Prefeitura municipal de Nuporanga. Todos os itens descritos acima deverão serem acoplados nesta pasta.	UN
EMEB JOSÉ MEI FILHO		
Ordem	ITEM	UNIDADE
1	APONTADOR COM DEPÓSITO- : Descrição: Lamina de aço temperada, Com depósito, medida 5,5cm X 2cm	UN
2	CADERNO DE DESENHO – 1 UNIDADE- Descrição : Capa Flexível, 96 folhas branca, Produto certificado FSC, Formato: 200mm x 140mm, Capa e contracapa - Cartão Duplex (280g/m²), Folhas Internas: Offset (70g/m²)	UN
3	BORRACHA BRANCA : Descrição: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; Dimensões e Peso 4,2 x 2,9 x 1 cm 20,7 gr.	UN
4	CANETINHA HIDROGRAFICA(12 CORES) : Descrição do produto: Caneta hidrográfica para colorir, Secagem rápida, Leve e Macia, Tinta lavável , Embalagem 12 cores.	UN
5	COLA BRANCA (110g) : Descrição: 100g Lavável, Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica	UN

gn



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



6	CADERNO BROCHURÃO – Descrição: 96 folhas pautadas, Capa DURA, Dimensões 28 x 21cm	UN
7	LÁPIS DE COR GRANDE (12 CORES) – Descrição: Lápis de Cor 12 Cores Sextavado, Composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras	UN
8	Unidades LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA Descrição: Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade Seguro para crianças, não lasca, Formato Redondo	UN
9	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL – Descrição: Caneta Esferográfica Cristal Dura + que proporciona uma escrita macia e durável, até 2Km, Ponta média 1,0mm	UN
10	TESOURA SEM PONTA – Descrição: tipo de tesoura escolar, aço inoxidável, ponta redonda, medindo 131mm	UN
11	TINTA GUACHE (6 CORES) – 1 CAIXA- Descrição: 15 ml cada pote, contém 6 cores	UN
12	MASSA DE MODELAR (12 dimensões aproximadamente do produto embalado cm 14.0000x20000x17.0000, peso aprox. do produto embalado (kg) 0.23	UN
13	PAPEL SULFITE A4 com 100 folhas na cor branca medindo 210mm x297mm	UN
14	TELA para pintura 20 x 30 com para tinta a óleos ou acrílico	UN
15	ESTOJO DUPLO com fechamento em zíper de alta qualidade, poliéster, desenvolvido através de matéria-prima resistente e 2durável; dimensões 21 cm x 9,5cm x 8cm	UN
16	RÉGUA 30CM – Descrição: Régua flexível 30cm, Com escala de precisão, acrílica na cor azul	UN
17	PASTA POLIONDA formato ofício medindo 335 x250 mm na cor VERDE, com logotipo da Administração Municipal em material plotado com logo da Prefeitura municipal de Nuporanga. Todos os itens descritos acima deverão serem acoplados nesta pasta.	UN

R.G

gw



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



EMEB ANTÔNIO SILVA MELO		
Ordem	ITEM	UNIDADE
1	APONTADOR COM DEPÓSITO- : Descrição: Lamina de aço temperada, Com depósito, medida 5,5cm X 2cm	UN
2	CADERNO DE DESENHO – 1 UNIDADE- Descrição : Capa Flexível, 96 folhas branca, Produto certificado FSC, Formato: 200mm x 140mm, Capa e contracapa - Cartão Duplex (280g/m²), Folhas Internas: Offset (70g/m²)	UN
3	BORRACHA BRANCA : Descrição: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; Dimensões e Peso 4,2 x 2,9 x 1 cm 20,7 gr.	UN
4	CANETINHA HIDROGRAFICA(12 CORES) : Descrição do produto: Caneta hidrográfica para colorir, Secagem rápida, Leve e Macia, Tinta lavável , Embalagem 12 cores.	UN
5	COLA BRANCA (110g) : Descrição: 100g Lavável, Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica	UN
6	CADERNO BROCHURÃO – Descrição: 96 folhas pautadas, Capa DURA, Dimensões 28 x 21cm	UN
7	LÁPIS DE COR GRANDE (12 CORES) – Descrição: Lápis de Cor 12 Cores Sextavado, Composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras	UN
8	LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA Descrição: Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade Seguro para crianças, não lasca, Formato Redondo	UN
9	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL – Descrição: Caneta Esferográfica Cristal Dura + que proporciona uma escrita macia e durável, até 2Km, Ponta média 1,0mm	UN
10	TESOURA SEM PONTA – Descrição: tipo de tesoura escolar, aço inoxidável ,ponta redonda , medindo 131mm	UN

DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – e-mail: compras@nuporanga.sp.gov.br - Fone: 16 3847 9218 16 3847 9224

licitacoes@nuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



11	TINTA GUACHE (6 CORES) – 1 CAIXA- Descrição: □ 15 ml cada pote, contém 6 cores	UN
12	MASSA DE MODELAR (12 dimensões aproximadamente do produto embalado cm 14.0000x20000x17.0000, peso aprox. do produto embalado (kg) 0.23	UN
13	PAPEL SULFITE A4 com 100 folhas na cor branca medindo 210mm x297mm	UN
14	TELA para pintura 20 x 30 com para tinta a óleos ou acrílica	UN
15	ESTOJO DUPLO com fechamento em zíper de alta qualidade, poliéster, desenvolvido através de matéria-prima resistente e 2durável; dimensões 21 cm x 9,5cm x 8cm	UN
16	RÉGUA 30CM – Descrição: Régua flexível 30cm, Com escala de precisão, acrílica na cor azul	UN
17	Paleta de AQUARELA em estojo de pastilhas de 23 mm, 24 cores	UN
18	PINCEL nº 08	UN
19	PINCEL nº 12	UN
20	GIZ DE CERA GRANDE Jumbo (12 CORES) : Descrição: Giz de cera Jumbo, Formato anatômico,contem 12 unidades	UN
21	PASTA POLIONDA formato ofício medindo 335 x250 mm na cor VERDE , com logotipo da Administração Municipal em material plotado com logo da Prefeitura municipal de Nuporanga. Todos os itens descritos acima deverão serem acoplados nesta pasta.	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



EMEB DONA MARIA CAROLINA DE LIMA

Ordem	ITEM	UNIDADE
1	APONTADOR COM DEPÓSITO- : Descrição: Lamina de aço temperada, Com depósito, medida 5,5cm X 2cm	UN
2	CADERNO DE DESENHO – Descrição : Capa Flexível, 96 folhas branca, Produto certificado FSC, Formato: 200mm x 140mm, Capa e contracapa - Cartão Duplex (280g/m²), Folhas Internas: Offset (70g/m²)	UN
3	BORRACHA BRANCA : Descrição: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite; Dimensões e Peso 4,2 x 2,9 x 1 cm 20,7 gr.	UN
4	COLA BRANCA (110g) : Descrição: 100g Lavável, Ideal para colagens em papel, papel cartão e cartolina, Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômica	UN
5	LÁPIS DE COR GRANDE (12 CORES) – Descrição: Lápis de Cor 12 Cores Sextavado, Composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras	UN
6	LÁPIS GRAFITE DE RESINA TERMOPLÁSTICA Descrição: Grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade Seguro para crianças, não lasca, Formato Redondo	UN
7	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA – Descrição: Caneta Esferográfica Cristal Dura + que proporciona uma escrita macia e durável, até 2Km, Ponta média 1,0mm	UN
8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL – Descrição: Caneta Esferográfica Cristal Dura + que proporciona uma escrita macia e durável, até 2Km, Ponta média 1,0mm	UN
9	TESOURA SEM PONTA – Descrição: tipo de tesoura escolar, aço inoxidável ,ponta redonda , medindo 131mm	UN
10	TINTA GUACHE (6 CORES) – Descrição: □ 15 ml cada pote, contém 6 cores	UN
11	RÉGUA 30CM – Descrição: Régua flexível 30cm, Com escala	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



	de precisão, acrílica na cor azul	
12	PAPEL SULFITE A4 com 100 folhas na cor branca medindo 210mm x 297mm	UN
13	TELA para pintura 20 x 30 com para tinta a óleos ou acrílica	UN
14	CADERNO ESPIRAL COM 200 FOLHAS COM CAPA EM PAPEL FLEXÍVEL TIPO UNIVERSITÁRIO –Descrição: Capa dura, Verniz, Produto certificado FSC, Frontispício ,padrão 200 folhas, Folhas pautadas, Formato: 140 mm x 200 mm, Capa e contracapa: papelão (750g/m2) e revestimento: papel couché (120g/m2), Folhas Internas: papel off-set 56g/m2, Guarda: papel off-set 90g/m	UN
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS – Descrição: Capa Dura, Verniz localizado, Frontispício e divisórias personalizadas, 96 folhas (1 matéria), Folhas pautadas, Produto certificado FSC, Formato: 200mm x 275mm, Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m²), Folhas Internas 56g/m², Divisórias 90g/m², Guarda: off-set (90g/m)	UN
16	COMPASSO TS 88- – Descrição: Pernas mais grossas para aumentar a rigidez, Cabeça ergonômica que facilita o manuseio, Blister - compasso tradicional (ponta seca + mina)	UN
17	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 180°,15CM- Descrição: Transferidor plástico 180g cristal	UN
18	ESQUADRO para desenho:Descrição SEM FRADUAÇÃO Acrílico 45° 16CM	UN
19	ESTOJO DUPLO com fechamento em zíper de alta qualidade, poliéster, desenvolvido através de matéria-prima resistente e 2durável; dimensões 21 cm x 9,5cm x 8cm	UN
20	Pincel nº 04	UN
21	Pincel nº 16	UN
22	PASTA POLIONDA formato ofício medindo 335 x250 mm na cor verde , com logotipo da Administração Municipal em material plotado com logo da Prefeitura municipal de Nuporanga. Todos os itens descritos acima deverão serem acoplados nesta pasta.	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



5. Requisitos da contratação

Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, conforme descritivos solicitados na DESCRIÇÃO 4 deste Termo, **nas quantidades determinadas na Autorização de compras**, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

5.1 Prazo da contratação, do Contrato ou Ata de Registro de Preços

Prazo máximo de 15 (quinze) dias, para entrega dos produtos.

6. Modelo de execução do objeto

Os produtos serão adquiridos de forma unitária e os mesmos deverão estar em estrita conformidade com os descritivos de cada um, contidos no item 4 neste Termo de Referência.

7. Modelo da gestão do contrato

7.1-Será elaborado Empenho para a aquisição dos produtos, que poderá ser liquidado de uma só vez, ou parcelado, conforme necessidade da CONTRATANTE.

7.2- A fiscalização do presente contrato será realizada:

Fiscal – Gustavo Ferrão – Diretor de Escola

R.G. 42.797.432-X CPF 338.700.428-18

Fiscal – Renata Máximo de Souza – Diretor de Escola

R.G. 18.656.744 CPF 194.964.648-31

Fiscal – Fátima Aparecida Bianchini Ramos – Diretor de Escola

R.G. 9.969.747-6 CPF 043.754.988-70

Fiscal – Carmem Silvia Pereira Paulino – Orientadora Pedagógica

R.G. 42.797.432-X CPF 338.700.428-18

Fiscal – Beatriz Rezende – Diretor de Escola

R.G. 47.092.748-3 CPF 391.533.528-23

edw



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14630-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Gestor – Uélita Regina Covas Medeiros Nascimento – Supervisora de Ensino

R.G. 22.625.082-9 CPF 150.852.348-71

8. Critérios de medição e pagamento

O pagamento será efetuado por esta Prefeitura, **até 15 (quinze) dias** após a entrega dos produtos e emissão da referida **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, *de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, cláusula segunda – Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e modelo 55, em substituição a nota fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: Inciso I, destinados a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios*, será efetuada no último dia do mês.

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma e critérios de seleção do fornecedor, será através do MENOR PREÇO oferecido sobre os produtos. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21).

10. Estimativas do valor da contratação

Serão realizadas cotações em 03 fornecedores diferentes, no mínimo, com as características dos produtos descritos em igual teor, onde vencerá o que ofertar menor valor unitário dos produtos.

11. Adequação orçamentária

Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21).

O setor de contabilidade prestará informações referentes aos recursos a serem aplicados, com base no setor solicitante.

12. Declaração de viabilidade

Não julgado

13. Responsáveis

Eliana da Silva

Diretora do Depto de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024
PROCESSO N.º 160/2024

ANEXO V

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	KIT BASICO MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CCI MARIA FERREIRA DO CARMO	KIT	190	
2	KIT BASICO MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEB ANNA FLEURY SILVEIRA MEI	KIT	170	
3	KIT BASICO MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - EMEB JOSE MEI FILHO	KIT	250	
4	KIT BASICO MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - EMEB ANTONIO SILVA MELO	KIT	210	
5	KIT BASICO MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - EMEB DONA MARIA CAROLINA DE LIMA	KIT	350	

VALOR TOTAL DOS KIT'S

TOTAL	KIT	1170	R\$
--------------	------------	-------------	------------

OBS: A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO VALOR TOTAL DE TODOS OS KIT'S SOMADOS, EM LOTE ÚNICO. APÓS SERÁ VERIFICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO ENTRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA E O VALOR VENCEDOR DA LICITAÇÃO E APLICARÁ ESTE PERCENTUAL NOS KIT'S DE CADA ESCOLA PARA CHEGAR AO VALOR CORRETO DE CADA KIT.

AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS ESCOLARES QUE FAZEM PARTE DE CADA KIT, ESTÁ DESCRITO NO ANEXO IV DESTE EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS (CADA KIT) POR ESCOLAS, NAS QUANTIDADES MENCIONADAS ACIMA.